



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS FELIZ
GABINETE (FELIZ)**

EDITAL Nº 24/2026 - GAB-FLZ (11.01.10.06)

Nº do Protocolo: 23365.000557/2026-54

Feliz-RS, 08 de julho de 2026.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

VAGAS: Uma vaga para o Campus Feliz

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS FELIZ* INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 137, de 23/02/2024, publicada no DOU em 28/02/2024 e de acordo com o disposto na Lei nº 11.788/2008, Lei nº 13.146/2015, Decreto nº 9.427/2018 e Instrução Normativa nº 213/2019, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para estágio remunerado.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O processo seletivo tem por objetivo selecionar estudantes de **nível médio** que estejam devidamente matriculados e frequentando as aulas no IFRS **Campus Feliz** e alunos (as) oriundos de instituições de ensino reconhecidas e/ou regulamentadas pelo Ministério da Educação, para preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva, conforme disponibilidade orçamentária do campus.

1.2. A realização do presente Processo Seletivo ficará a cargo da Unidade de Gestão de Pessoas do Campus, em conjunto com o setor demandante da vaga de estágio, cabendo à Unidade realizar a publicação dos Editais de abertura, homologação e divulgação dos resultados e ao setor demandante definir o quantitativo de vagas, formação exigida, bem como planejar e realizar todo o processo de avaliação dos candidatos.

1.3. Os candidatos selecionados para a vaga de estágio deverão cumprir as exigências de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, e outras que poderão vir a ser necessárias, expressas em Termo de Compromisso de Estágio que será assinado pelo selecionado após a homologação do resultado.

1.4. Considera-se o estágio como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa a preparação para o trabalho produtivo de educandos que frequentam o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

1.5 – Haverá reserva de vagas nos seguintes casos:

1.5.1 para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, no percentual de 30%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três);

1.5.2 para pessoas com deficiência, no percentual de 10%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 10 (dez).

1.6 - Os candidatos poderão se inscrever às vagas de que trata o item anterior mesmo que não haja reserva imediata, uma vez que, durante a validade do processo seletivo, poderão surgir novas vagas.

1.7 - Todas as publicações relativas ao presente Edital serão realizadas no site do Campus Feliz.

2 - DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, ATIVIDADES E REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO:

2.1 As vagas disponíveis e outras informações pertinentes estão elencadas na tabela abaixo:

Vagas (ampla concorrência)	Vagas Negros*	Vagas PCDs *	Carga Horária	Nível	Setor	Requisito
1	0	0	04 h diárias e 20 h semanais	Médio	Ensino	Estar cursando o 1º, 2º ou 3º ano do Ensino Médio Integrado no Campus Feliz

**Não haverá reserva imediata para negros e pessoas com deficiência, em função do quantitativo de vagas oferecidas.*

Setor	Descrição das atividades a serem desenvolvidas
ENSINO	A/O estagiária/o contratado dará suporte ao Processo Seletivo (PS) do IFRS Campus Feliz desde a divulgação do edital até a finalização dos cadastros e matrículas dos estudantes aprovados. As atividades detalhadas poderão incluir: - Auxílio na divulgação e explicação sobre o PS na comunidade externa; - Atendimento telefônico e presencial para sanar as dúvidas do edital do PS; - Auxílio nos eventos de divulgação do PS; - Auxílio para a inscrição para a prova do PS; - Auxílio na organização da aplicação da prova do PS;

- | |
|---|
| <ul style="list-style-type: none">- Auxílio na elaboração de planilhas e dados dos estudantes inscritos e aprovados;- Auxílio na conferência de documentos dos estudantes inscritos e aprovados;- Auxílio na realização dos cadastros dos estudantes inscritos e aprovados;- Auxílio na realização das matrículas dos estudantes aprovados.- Auxílio no atendimento e orientação aos estudantes ingressantes no Campus Feliz. |
|---|

2.2 São requisitos para a realização do estágio:

- a) matrícula e frequência regular do estudante, atestadas pela respectiva instituição de ensino;
- b) celebração de Termo de Compromisso de Estágio – TCE;
- c) compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e as atividades escolares regulares do estudante.
- d) idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos na data de início das atividades.

3 – DA REMUNERAÇÃO E OUTROS BENEFÍCIOS:

3.1 A remuneração de nível médio corresponderá aos seguintes valores:

- a) R\$ 651,31 (seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos) para jornada de 4h diárias e 20h semanais.

3.2 Além da remuneração, será ainda concedido Auxílio-Transporte ao estagiário, no valor de R\$ 13,40 por dia.

3.3 A jornada que o/a estagiário/a deverá cumprir está descrita no item 2 do presente Edital.

4 – DA INSCRIÇÃO:

4.1 – Período: de 15/07/2026 a 31/07/2026;

4.2 – Horário: Segunda a Sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.;

4.3 – As inscrições serão realizadas através de formulário próprio, disponível no Anexo I deste Edital, o qual poderá ser enviado por e-mail (cgp@feliz.ifrs.edu.br) ou entregue pessoalmente junto à Unidade de Gestão de Pessoas do Campus Feliz;

4.4 – Documentação necessária:

4.4.1 - Formulário próprio para inscrição, disponível no Anexo I deste Edital;

4.4.2 - Cópia legível da Cédula de identidade/RG;

4.4.3 - Cópia legível do CPF;

4.4.4 – *Curriculum Vitae* documentado;

4.4.5 – Cópia do Histórico escolar atualizado (necessário apenas no caso de estágio de nível superior);

4.4.6 – Cópia do Atestado de matrícula atualizado;

4.4.7 - Autodeclaração étnico-racial, disponível no Anexo II, quando se tratar da opção pela vaga reservada a candidatos negros.

4.5 - Fica dispensada a autenticação das cópias mencionadas nos itens acima, nos termos do art. 9º do Decreto 9.094/2017.

4.5.5.1 - Caso persista dúvida acerca da autenticidade da documentação apresentada pelo candidato, poderá ser exigida a apresentação da documentação original para consulta.

4.5.5.2 - Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, o IFRS dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos do §2º do artigo 10 do referido decreto.

4.6. Caso o candidato deixe de apresentar quaisquer documentos exigidos, a inscrição não será homologada, sendo eliminado do certame.

5 - DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1 Das vagas reservadas aos estudantes negros

5.1.1 De acordo com o Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, ficam reservadas aos negros 30% das vagas oferecidas no processo seletivo de estágio no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

5.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três).

5.1.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.1.3.1 O formulário com a autodeclaração encontra-se disponível no Anexo II - Autodeclaração étnico-racial.

5.1.3.2 A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo.

5.1.3.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

5.1.4 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

5.1.5 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.1.6 Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.

5.1.7 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.2 Do Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos

5.2.1 Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos serão submetidos **de forma presencial**, em data estabelecida no cronograma (item 9), ao procedimento de heteroidentificação complementar de verificação da autodeclaração, por Comissão constituída pelo IFRS para este fim.

5.2.2 Os procedimentos relativos à heteroidentificação complementar à autodeclaração apresentada pelos candidatos observarão, **no que couber**, ao disposto nas normativas vigentes da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, bem como às disposições específicas constantes neste Edital.

5.2.3 O candidato que não comparecer na data e no local especificado no cronograma será considerado desistente de concorrer à vaga reservada, e passará a concorrer somente na ampla concorrência.

5.3 Dos Recursos do Procedimento de Heteroidentificação complementar

5.3.1 Das decisões da Comissão de Heteroidentificação complementar, caberá recurso à Comissão Recursal, observado o disposto no item 9 deste Edital.

5.3.2 Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico que consta no subitem 11.1 deste Edital.

6. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

6.1 De acordo com o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e art. 17, § 5º da Lei nº 11.788/2008, ficam reservadas aos candidatos com deficiência 10% das vagas oferecidas no processo seletivo, cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado.

6.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 10 (dez).

6.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

6.4 O candidato selecionado para a vaga reservada à pessoa com deficiência deverá comprovar essa condição no ato da contratação, mediante a entrega de Laudo Médico original com a Classificação Internacional de Doença (CID), emitido dentro dos últimos doze meses, observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, art. 1º, §2º da Lei nº 12.764/12 e § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

6.5 - Não sendo comprovada a situação descrita no item 6.3, o candidato figurará somente na classificação geral.

7 - DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

7.1. Inicialmente, a duração do estágio **será de 6 (seis) meses, (de outubro de 2026 até março de 2027)** podendo ser prorrogada por mais 18 (dezoito) meses, totalizando o máximo de 2 (dois) anos.

7.2 Quando se tratar de estagiário com deficiência, a duração do estágio poderá perdurar por mais de dois anos, limitado ao término do curso.

8 - DA SELEÇÃO:

8.1. O processo seletivo será realizado em 2 (duas) fases:

a) 1ª Fase – Análise da documentação entregue (eliminatória);

b) 2ª Fase – Análise Curricular e Entrevista (classificatória e eliminatória).

8.2. Após o período de inscrições, as documentações protocoladas serão analisadas e os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas passarão para a fase de Análise Curricular e Entrevista.

8.3. A Análise Curricular e a Entrevista serão realizadas pelo setor demandante da vaga, com base nos seguintes critérios:

a) Adequação do candidato ao perfil desejado;

b) Disponibilidade de tempo para o cumprimento da carga horária exigida;

c) Melhor desempenho acadêmico e profissional nas áreas de interesse.

8.4. Para a Análise Curricular serão observados os critérios de pontuação estabelecidos no Formulário para a Análise Curricular, disponível no Anexo IV deste Edital.

8.5. Após a publicação do Resultado da Análise Curricular, os candidatos serão convocados para a Entrevista - 2ª fase, na qual serão avaliados os tópicos constantes no formulário disponível no Anexo V deste Edital.

8.6. A data da Entrevista será publicada no cronograma do processo seletivo.

8.7. A classificação final no Processo Seletivo será definida pela soma das pontuações obtidas da Análise Curricular e da Entrevista.

8.8. Na classificação final, caso haja candidatos empatados na última classificação, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, na respectiva ordem:

a) maior pontuação na Entrevista;

b) maior pontuação na Análise Curricular;

c) candidato com a maior idade.

9 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Período de recebimento das Inscrições	15/07/2026 a 31/07/2026
Homologação preliminar das inscrições	03/08/2026
Prazo para interposição de recurso contra a homologação preliminar das inscrições	04/08/2026 a 05/08/2026
- Homologação final das inscrições; - Convocação para as entrevistas.	06/08/2026
	10/08/2026 e 11/08/2026

- Análise Curricular; - Realização das entrevistas; - Procedimento de heteroidentificação complementar	
Resultado preliminar	12/08/2026
Prazo para interposição de recurso contra a Homologação do Resultado Preliminar	13/08/2026 a 14/08/2026
Prazo para interposição de recurso contra a homologação preliminar do Resultado de Heteroidentificação	13/08/2026 a 14/08/2026
Resultado final	17/08/2026

10 - DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso:

10.1.1 quanto à Homologação Preliminar das Inscrições, a ser protocolado no prazo de **2 (dois) dias** após a divulgação da lista preliminar de candidatos homologados;

10.1.1 quanto ao resultado preliminar do processo seletivo, a ser protocolado no prazo de **2 (dois) dias** após a divulgação do resultado.

10.1.2 quanto ao resultado do Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração, a ser protocolado no prazo de **2 (dois) dias** após a divulgação do resultado.

10.2. O recurso deverá ser elaborado no formulário disponível no Anexo III, assinado pelo candidato, digitalizado e enviado por meio do endereço eletrônico: cgp@feliz.ifrs.edu.br ou protocolado junto à Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Campus, no horário de atendimento do setor.

10.3. Recursos interpostos fora dos prazos previstos serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.

10.4. Serão indeferidos os recursos que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente.

10.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos

11 - DO RESULTADO FINAL E DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 - O resultado do processo seletivo será divulgado no site do Campus, através do endereço eletrônico: <https://ifrs.edu.br/feliz/editais>

11.2 O prazo de validade do processo seletivo simplificado será **de 2 (dois) anos**, a contar da data de homologação do resultado final junto ao meio oficial.

12 - DO DESLIGAMENTO

12.1. O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, ao término do estágio;
- b) a pedido;
- c) a qualquer tempo, no interesse da administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;
- d) decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão, na entidade ou na instituição de ensino
- e) em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;
- f) em função da interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
- g) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;
- h) por conduta incompatível com a exigida pela administração;
- i) se, a qualquer tempo, deixar de atender ao perfil pessoal e acadêmico exigido, bem como deixar de desenvolver (mesmo depois de orientações e advertência) as atribuições previstas para a vaga que foi selecionado.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto de suas informações pessoais, inclusive do endereço correto, completo e atualizado, bem como telefone e e-mail, não se responsabilizando o Campus Feliz por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrências de informações incorretas e/ou insuficientes;

13.2 – A seleção e posterior entrevista neste processo não assegura ao candidato a contratação automática pelo IFRS, mas apenas a expectativa de contratação para o estágio, ficando este ato condicionado à observância de disponibilidade orçamentária, interesse, juízo e conveniência da Administração;

13.3 – A realização do estágio não caracteriza qualquer vínculo empregatício entre o estagiário (a) e o IFRS;

13.4 - O período de estágio não excederá os 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário na condição de Pessoa com Deficiência, e poderá ser rescindido, a critério da administração, a qualquer tempo;

13.5. Os candidatos classificados no processo seletivo poderão ser contratados em caso de surgimento de futuras vagas, podendo ser aproveitados em outros setores, de acordo com a demanda administrativa e respeitada a compatibilidade das atividades com o curso.

13.6 - De acordo com a conveniência e o interesse exclusivo da Administração, poderá ser autorizado o aproveitamento de candidatos aprovados no presente processo seletivo para exercício em outros Campi do IFRS.

13.6.1 - A mera consulta realizada por outro Campus do IFRS sobre o interesse do candidato no aproveitamento não implica em exclusão ou qualquer prejuízo em relação ao presente Processo Seletivo Simplificado.

13.6.2 - A contratação para exercício em outro Campus, realizada por meio do aproveitamento de que trata o item anterior, impossibilita posterior contratação do candidato pelo Campus Feliz através deste mesmo Edital, acarretando o fim de sua participação no presente Processo Seletivo Simplificado.

13.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas e Direção Geral do Campus, em conjunto com os responsáveis pelos setores demandantes das vagas.

(Assinado digitalmente em 08/07/2026 09:06)

MARCELO LIMA CALIXTO

DIRETOR

IFRS / CF-FLZ (11.01.10)

Matrícula: ###476#0

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 24, ano: 2026, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **08/07/2026** e o código de verificação: **32bd5362c3**